



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 02/2026

ROGERIO ROCHA DE ARAUJO, Presidente da Câmara Municipal de Sandovalina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Gabinete da Presidência em que justificadamente solicita a contratação da empresa **BRAS DE MELO REFRIGERACAO** para o para fornecimento e instalação de 01 (um) aparelho de ar-condicionado Split HW Elgin Eco Inverter 24.000 BTUs, frio, 220v, bem como retirada, limpeza, manutenção preventiva e reinstalação do aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs patrimônio nº 363, atualmente instalado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para reinstalação na cozinha da Câmara Municipal de Sandovalina/SP, pelo valor global de **R\$ 7.075,00 (Sete mil e setenta e cinco reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **BRAS DE MELO REFRIGERACAO** para o para fornecimento e instalação de 01 (um) aparelho de ar-condicionado Split HW Elgin Eco Inverter 24.000 BTUs, frio, 220v, bem como retirada, limpeza, manutenção preventiva e reinstalação do aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs patrimônio nº 363, atualmente instalado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para reinstalação na cozinha da Câmara Municipal de Sandovalina/SP, pelo valor global de R\$ 7.075,00 (Sete mil e setenta e cinco reais), por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

- a) encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para o devido registro da dispensa;
- b) encaminhe os autos ao setor financeiro para que nos termos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 providencie Nota de Empenho de Despesa, a qual fará as vezes de contrato administrativo para todos os fins legais.
- c) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Sandovalina, 21 de maio de 2026.


ROGERIO ROCHA DE ARAUJO
Presidente

